



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI N°. 004/2015 – CMA)  
Autor: Vereador ANDRÉ ANDERSON ROSSATO

**LEI N°. 2.651 DE 13 DE JULHO DE 2015**

**SÚMULA** – Dispõe sobre a criação da Semana “Exercita Andirá”.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Exercita Andirá, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Setembro.

**Parágrafo Único** - São objetivos a serem alcançados com a instituição da referida semana:

- I. Divulgar na sociedade as vantagens da realização de atividade física;
- II. Esclarecer que o sedentarismo resulta em diversos problemas de saúde;
- III. Interagir as Escolas Municipais, o Centro de Convivência dos Idosos e os órgãos públicos na semana de atividades físicas, inclusive com a possibilidade de participação no dia do desafio.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Ação Social e Departamentos competentes a realização de ações conjuntas, seminários, workshops, congressos, palestras, atividades, e demais eventos necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 13 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**